

Lei n: 1.683 de 16 de Janeiro de 1968

Dispõe sobre concessão de auxílios

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício os seguintes auxílios

Códigos	Especificação da Despesa	Total MCM	Total Geral MCM
Local - Geral			
5	Indústria e Comércio		
0	Administração		
6	Turismo		
	I - Auxílio ao Departamento Municipal de Turismo	300,00	
	II - Auxílio a Fundação Municipal	500,00	
	III - Auxílio a Corporação Juvenil União	250,00	
	IV - Auxílio a Corporação Juvenil Bandeirante	250,00	1 300,00
6	Educação Física e Desportos		
	I - Auxílio a Comissão de Esportes	250,00	
	II - Auxílio a Liga Portofelizense de Futebol	250,00	
	III - Auxílio ao Esporte Clube União	250,00	
	IV - Idem ao Esporte C. Proietagaba	250,00	
	V - Idem ao América Futebol Clube	250,00	
	VI - Idem ao Atlético de Vila Progresso	250,00	
	VII - Idem ao Grand Basquete Clube	250,00	
	VIII - Idem ao Esporte C. São Florental	40,00	
	IX - Idem a Associação Estrela de Ouro	40,00	
	X - Idem ao Clube Recreativo Inclusão	40,00	
	XI - Idem a Associação Atlética Portofelizense	2 000,00	3 870,00
8	Patrimônio Artístico e Histórico		
	b) Transferências Correntes		
	I - Auxílio ao Museu Hist. e Pedag. das Missões de Porto Feliz	500,00	

7

Saúde

Administração

1

Assistência médica Hospitalar

a) Transferências Correntes

I - auxílio ao Posto São Domingos

2.000,00

II - auxílio ao Hospital Dr. Ruy de Figueiredo

1.500,00

III - auxílio a Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz

1.500,00

IV - auxílio ao Colégio Nacional

300,00

V - Idem ao Sanatório Imaculada Conceição

1.000,00

2

Assistência médica - Ambulatório e Domiciliar

I - auxílio a indigentes, inclusive despesa de viagens, funerárias e fornecimento de gasolina para transporte de doentes a hospitais de outras cidades

3.000,00

3

Assistência à Maternidade e Infância

a) auxílio de acordo com o artigo 164 da Constituição Federal - 1% 4/a arrecadação de impostos:

I - Santa Casa de Misericórdia

121,00

II - Benefício do Hospital Dr. Ruy de Figueiredo

121,00

III - Posto de Puericultura

121,00

4

Prevenção de Doenças - Infecto - Contagiosas

I - auxílio ao Sub-Posto de Prevenção da Lepra

200,00

5

Higiene

a) Pessoal Civil

I - Pro - labore ao Diretor do Grupo Escolar Cel. Comodoro, para inspeção as escolas municipais

120,00

b) Encargos Diversos

Auxílios às escolas locais		
I- ao Colégio São José	200,00	
II- ao Grupo Escolar Cel. Comédia	200,00	
III- ao Grupo Escolar Pedro Fernandes de Albuquerque	100,00	
IV- ao Grupo Escolar Cel. Eugênio Pereira da Rocha	80,00	
V- ao Grupo Escolar da Fazenda Capuava	100,00	16.333,00

Artigo 1º - Fica de prestar a submissão prevista no artigo 1º desta Lei, há a necessidade da apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de registro nos órgãos a que estão sujeitos;
- Cópias das atas das eleições e posse da Diretoria;
- Cópia dos Estatutos devidamente registrados;
- Prestação de contas das verbas recebidas no ano de 1967, devidamente aprovada pela Diretoria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Janeiro de 1968.

B. L. F. de O. -
Prefeito Municipal

Publicada no Boletim da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1968.

W. J. J. -
Secretário